



# Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER  
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 125 • Número 4 • São Paulo, quinta-feira, 8 de janeiro de 2015

www.imprensaoficial.com.br

**imprensaoficial**

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

## Leis

### LEI Nº 15.651, DE 7 DE JANEIRO DE 2015

(Projeto de lei nº 572/14,  
do Deputado Roberto Engler - PSDB)

*Altera a Lei nº 13.810, de 12 de novembro de 2009, que dá denominação ao dispositivo de acesso e retorno que especifica*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei nº 13.810, de 12 de novembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Passa a denominar-se "Prefeito Adão Isaac" o dispositivo SPD 059/345, localizado no entroncamento do acesso Sebastião Queiroz - SPA 059/345 - com a Rodovia Prefeito Fábio Talarico - SP 345 -, em São José da Bela Vista." (NR).

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 7 de janeiro de 2015.

GERALDO ALCKMIN  
*Duarte Nogueira*  
Secretário de Logística e Transportes  
*Edson Aparecido dos Santos*  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 7 de janeiro de 2015.

### LEI Nº 15.652, DE 7 DE JANEIRO DE 2015

(Projeto de lei nº 1131/14,  
do Deputado Antonio Salim Curiati - PP)

*Declara de utilidade pública a entidade que especifica*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Associação Beneficente, Cultural e Assistencial de Olímpia - ABECAO, com sede naquele Município.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 7 de janeiro de 2015.

GERALDO ALCKMIN  
*Aloisio de Toledo César*  
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania  
*Edson Aparecido dos Santos*  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 7 de janeiro de 2015.

### LEI Nº 15.653, DE 7 DE JANEIRO DE 2015

(Projeto de lei nº 1285/14,  
do Deputado Bruno Covas - PSDB)

*Dá denominação ao estabelecimento de ensino que especifica*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Maestro João Carlos Martins" a Escola Estadual Parque Novo Santo Amaro II, na Capital.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 7 de janeiro de 2015.

GERALDO ALCKMIN  
*Herman Jacobus Cornelis Voordwald*  
Secretário da Educação  
*Edson Aparecido dos Santos*  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 7 de janeiro de 2015.

## Veto Total a Projeto de Lei

### VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 435, DE 2013

São Paulo, 7 de janeiro de 2015  
A-nº 002/2015

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência, para os devidos fins, nos termos do artigo 28, § 1º, combinado com o artigo 47, inciso IV, da Constituição do Estado, as razões de veto total ao Projeto de lei nº 435, de 2013, aprovado por essa nobre Assembleia, conforme Autógrafo nº 30.937.

A propositura, de origem parlamentar, objetiva denominar "José Oliveira de Souza" o viaduto de retorno e acesso localizado no Km 132,400 da Rodovia Marechal Rondon - SP 300, em Porto Feliz.

Não obstante os reconhecidos méritos da pessoa que se pretende homenagear, vejo-me compelido a negar sanção ao projeto.

Ao examinar o assunto, a Secretaria de Logística e Transportes manifestou-se contrariamente à medida, na esteira do parecer técnico exarado pelo Departamento de Estradas de Rodagem - DER, que informou que o dispositivo rodoviário em foco recebeu anteriormente a denominação de "Danilo César Castelucci", por força da Lei nº 9.569, de 2 de maio de 1997.

Por certo, não faltará outra oportunidade para que se concretize o tributo desejado.

Fundamentado, nesses termos, o veto total que oponho ao Projeto de lei nº 435, de 2013, e fazendo-o publicar no Diário Oficial, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 28 da Constituição do Estado, restituo o assunto para o oportuno reexame dessa ilustre Assembleia.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Geraldo Alckmin  
GOVERNADOR DO ESTADO

A Sua Excelência o Senhor Deputado Samuel Moreira, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado.

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 7 de janeiro de 2015.

## Casa Civil

### CASA MILITAR

#### COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

**Despacho do Coordenador, de 7-1-2015**

Alterando o contido nos Termos de Convênio abaixo, passando a vigorar com a seguinte redação:

MUNICÍPIO DE SERRA AZUL - Processo GG 28.212-2013 - Recuperação de estradas rurais, SAL-010 e SAL-230.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMil-11-630-13, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

**Da Vigência**

O presente convênio vigorará até 4-3-2015, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo."

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

MUNICÍPIO DE GUZOLÂNDIA - Processo GG 50.583-2013 - Construção da ponte sobre o Córrego do Escondido.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMil-17-630-13, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

**Da Vigência**

O presente convênio vigorará até 9-4-2015, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo."

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO - Processo GG 96.707-2013 - Construção ponte sobre o Rio Grande (Rio Boiçucanga) na Estrada do Cascalho, Bairro Boiçucanga.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMil-33-630-13, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

**Da Vigência**

O presente convênio vigorará até 3-4-2015, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo."

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO - Processo GG 96.732-2013 - Construção ponte sobre o Rio Cambury - 2800, no Bairro Sertão do Cambury.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMil-34-630-13, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

**Da Vigência**

O presente convênio vigorará até 10-4-2015, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo."

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO - Processo GG 96.737-2013 - Construção de passarela sobre o Rio Grande (Rio Boiçucanga), na rua Cambucaieiro, no Bairro Boiçucanga.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMil-35-630-13, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

**Da Vigência**

O presente convênio vigorará até 3-4-2015, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo."

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO - Processo GG 96.744-2013 - Construção de passarela sobre o Rio Maresias (Rio Ipiranga), Beco 70, Bairro Maresias.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMil-36-630-13, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

**Da Vigência**

O presente convênio vigorará até 3-4-2015, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo."

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

## Governo

### FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

#### CHEFIA DE GABINETE

**Retificação do D.O. de 23-12-2014**

No Extrato do Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio n.º 267/2014 - Processo FUSSESP n.º 56237/2014, celebrado com o Município de Barra do Turvo em 19/12/2014, publicado no DOE de 23/12/2014, onde se lê:

Cláusula 2ª - O valor total do convênio passa a R\$ 50.883,70, sendo R\$ 34.143,70 de responsabilidade do FUSSESP e R\$ 22.320,00 do Município.

leia-se:

Cláusula 2ª - O valor total do convênio passa a R\$ 56.463,70, sendo R\$ 34.143,70 de responsabilidade do FUSSESP e R\$ 22.320,00 do Município.

**Retificação do D.O. de 24-12-2014**

No Extrato do Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio n.º 216/2014 - Processo FUSSESP n.º 37236/2014, celebrado com o Município de Buritama em 23/12/2014, publicado no DOE de 24/12/2014, onde se lê:

Cláusula 2ª - O valor total do convênio passa a R\$ 50.809,09, sendo R\$ 37.080,20 de responsabilidade do FUSSESP e R\$ 38.280,00 do Município.

leia-se:

Cláusula 2ª - O valor total do convênio passa a R\$ 75.360,20, sendo R\$ 37.080,20 de responsabilidade do FUSSESP e R\$ 38.280,00 do Município.

**Extrato de Termo de Aditamento ao Convênio**

Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio nº 072/2014 - Processo FUSSESP nº 35802/2013

Participes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de São Carlos, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade.

Cláusula 1ª - O FUSSESP transferirá ao MUNICÍPIO recursos financeiros adicionais no valor de R\$ 8.957,30, destinados à remuneração de monitores no âmbito da Escola de Beleza - curso Manicure e Pedicure, nos termos do novo cronograma de trabalho.

Parágrafo Único - A liberação dos recursos adicionais ocorrerá em até 180 dias, contados da data de assinatura deste instrumento.

Cláusula 2ª - O valor total do convênio passa a R\$ 27.741,82, sendo R\$ 20.315,74 de responsabilidade do FUSSESP e R\$ 7.426,08 do MUNICÍPIO.

Cláusula 3ª - A Cláusula Sexta do instrumento original passa a vigorar com a seguinte redação: "O prazo de vigência do presente convênio é de 24 meses, contados da data de assinatura do presente instrumento."

Data de assinatura: 07 de janeiro de 2015

**Extrato de Termo de Aditamento ao Convênio**

Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio nº 189/2014 - Processo FUSSESP nº 91567/2013

Participes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Quatá, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade.

Cláusula 1ª - O FUSSESP transferirá ao MUNICÍPIO recursos financeiros adicionais no valor de R\$ 13.457,30, destinados à remuneração de monitores no âmbito da Escola de Beleza - curso Manicure e Pedicure, nos termos do novo cronograma de trabalho.

Parágrafo Único - A liberação dos recursos adicionais ocorrerá em até 180 dias, contados da data de assinatura deste instrumento.

Cláusula 2ª - O valor total do convênio passa a R\$ 46.166,80, sendo R\$ 24.795,04 de responsabilidade do FUSSESP e R\$ 21.371,76 do MUNICÍPIO.

Cláusula 3ª - A Cláusula Sexta do instrumento original passa a vigorar com a seguinte redação: "O prazo de vigência

do presente convênio é de 24 meses, contados da data de assinatura do presente instrumento."

Data de assinatura: 07 de janeiro de 2015

**Extrato de Termo de Aditamento ao Convênio**

Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio nº 296/2013 - Processo FUSSESP nº 138173/2013

Participes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de São Carlos, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade.

Cláusula 1ª - O FUSSESP transferirá ao MUNICÍPIO recursos financeiros adicionais no valor de R\$ 70.285,60, destinados à remuneração de monitores no âmbito dos cursos do Projeto "Polos Regionais da Escola da Construção Civil", nos termos do novo cronograma de trabalho.

Parágrafo Único - A liberação dos recursos adicionais ocorrerá em até 180 dias, contados da data de assinatura deste instrumento.

Cláusula 2ª - O valor total do convênio passa a R\$ 464.445,14, sendo R\$ 330.055,94 de responsabilidade do FUSSESP e R\$ 134.389,20 do MUNICÍPIO.

Cláusula 3ª - A Cláusula Sexta do instrumento original passa a vigorar com a seguinte redação: "O prazo de vigência do presente convênio é de 24 meses, contados da data de assinatura do presente instrumento."

Data de assinatura: 07 de janeiro de 2015

**Extrato de Termo de Aditamento ao Convênio**

Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio nº 281/2013 - Processo FUSSESP nº 129565/2013

Participes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Avanhadava, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade.

Cláusula 1ª - O FUSSESP transferirá ao MUNICÍPIO recursos financeiros adicionais no valor de R\$ 11.951,43, destinados à remuneração de monitores no âmbito da Escola de Beleza - curso Maquiador, nos termos do novo cronograma de trabalho.

Parágrafo Único - A liberação dos recursos adicionais ocorrerá em até 180 dias, contados da data de assinatura deste instrumento.

Cláusula 2ª - O valor total do convênio passa a R\$ 24.695,76, sendo R\$ 23.447,76 de responsabilidade do FUSSESP e R\$ 1.248,00 do MUNICÍPIO.

Cláusula 3ª - A Cláusula Sexta do instrumento original passa a vigorar com a seguinte redação: "O prazo de vigência do presente convênio é de 24 meses, contados da data de assinatura do presente instrumento."

Data de assinatura: 07 de janeiro de 2015

## AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

### DIRETORIA DE INVESTIMENTOS

**Despachos do Diretor de Investimentos, de 17-12-2014**

Processo nº 014.013/2012  
Protocolo nº 215.580/12

Tendo em vista a Decisão do Diretor de Investimentos, DI.DIN.0086/13 publicada no D.O.E. em 20/12/13 e o não provimento do Recurso Administrativo, pelo Conselho Diretor na 613ª Reunião, publicado no D.O.E. em 22/11/14, a Diretoria de Investimentos, relativo à notificação NOT.DIN.0189/12, por infração ao contrato de Concessão, aplica a pena de multa à Concessionária SPMAR S/A, no valor de R\$ 36.966,30 (trinta e seis mil, novecentos e sessenta e seis reais e trinta centavos), base Jul/14, conforme 4.2 Serviços correspondentes às Funções de Ampliação, Conservação e Manutenção (Estudos e Projetos), Item 1, Grupo I, Nível F do Anexo 11 do Edital.

O valor da multa deverá ser pago conforme Cláusula 42.4 do Contrato de Concessões nº 001/ARTESP/2011 ou através do seguinte procedimento: Entrar no link:

- 1- <http://www.fazenda.sp.gov.br/>
- 2- Serviços mais acessados-Ambiente de Pagamentos-DARE-SP
- 3- Selecionar Contribuinte usuário-Acessar sem me identificar-continuar o processo (OK- duas vezes)
- 4- Selecionar a opção Demais Receitas
- 5- Selecionar a opção e Serviço- no campo órgão selecionar a opção Outros órgãos-órgãos Diversos e no campo serviços selecionar a opção 6609- multa por infração a Legislação
- 6- Entrar com o CNPJ
- 7- Processar
- 8- Efetuar o pagamento e encaminhar cópia da DARE para a ARTESP

Informamos ainda que a Concessionária terá prazo de 15 (quinze) dias para pagamento da multa, a partir do recebimento deste TAP, conforme Cláusula 42.- Sanções e Penalidades do referido Contrato de Concessões.

Processo nº 013.400/2012  
Protocolo nº 206.116/12

Tendo em vista a Decisão do Diretor de Investimentos, Aplicação de Multa DI.DIN.0075/13 publicada no D.O.E. em 12/10/13 e o não provimento do Recurso Administrativo interposto pela Concessionária, conforme Deliberação do Conselho Diretor na 613ª Reunião, publicado no D.O.E. em 22/11/14, a Diretoria de Investimentos, relativo à notificação NOT.DIN.0089/12, por infração ao contrato de Concessão, aplica a pena de multa à Concessionária Auto Raposo Tavares S/A - CART, no valor de R\$